

## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO LSI-TEC

### 1. O LSI-TEC

Há mais de 20 anos contribuindo com o desenvolvimento tecnológico do Brasil, o Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico - LSI-TEC é uma associação sem fins lucrativos, em operação desde 1999, com o propósito de desenvolvimento de projetos de inovação em tecnologias avançadas.

O LSI-TEC é um elo entre a sociedade e as instituições científicas de excelência, promovendo a aplicação do conhecimento em tecnologia avançada, para gerar produtos, serviços e sistemas mais competitivos e de maior valor agregado, que aumentem a competitividade da indústria brasileira.

#### **Missão**

Desenvolver tecnologia avançada para oferecer soluções inovadoras que potencializem negócios, priorizando o interesse público e o desenvolvimento do País.

São princípios da LSI-TEC: Excelência, Inovação e Empreendedorismo

#### **Excelência**

Adotamos uma aproximação integrada com a pesquisa tecnológica e os talentos humanos, criando um ambiente de cooperação no trabalho, fomentando a interdisciplinaridade e a aprendizagem contínua e permanente.

#### **Inovação**

Aplicamos recursos integralmente no Brasil, com foco amplo em pesquisas, e na adaptação de tecnologias e de métodos produtivos para o desenvolvimento de sistemas, produtos e serviços. Acreditamos na inovação tecnológica como forma prática de alavancar o desenvolvimento do País e oferecer qualidade de vida aos seus habitantes.

#### **Empreendedorismo**

Reconhecemos nossa inserção no contexto brasileiro e sabemos de nossa responsabilidade social, por isso valorizamos o empreendedorismo cooperativo.

### 2. Objetivo

O presente Código de Conduta foi criado para que todos tenham conhecimento dos princípios de ética que devem nortear as relações e negócios do LSI-TEC, pautados na transparência e integridade como princípios de conduta fundamentais para o contínuo desenvolvimento e crescimento do LSI-TEC.

Este código de conduta, também, pretende levar à reflexão a responsabilidade individual e coletiva, o comportamento ético, profissionalismo e respeito às leis, para assim desenvolvermos em nossa instituição uma cultura de confiança e integridade, com responsabilidade social e ambiental.

### **3. Conceitos**

#### **a) Ética**

Ética é conceituada como um conjunto de princípios e valores da LSI-TEC que serve de referência e deve orientar a conduta de todos os seus associados, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores.

A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social. A ética é construída por uma sociedade com base nos valores históricos e culturais.

#### **b) Conduta**

Conduta é uma manifestação de comportamento do indivíduo, corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão ou atitude e que deve ser sempre pautada pelos padrões éticos.

#### **c) Integridade**

Integridade significa a conduta reta e imparcial, honesta e sincera, a disposição para tomar decisões com base no que é certo, sem comprometer os padrões éticos.

Significa também o respeito às leis do país e às normas que regem as atividades da nossa área, bem como às normas internas de nossa Instituição.

### **4. Diretrizes de Conduta**

As diretrizes de conduta devem ser observadas e aplicadas de forma obrigatória a todos os associados, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários e aprendizes da LSI-TEC, sendo esperado, ainda, que os colaboradores e parceiros de negócios mantenham em suas atividades padrões de ética e conduta igualmente elevados.

#### **4.1 Ambiente de Trabalho**

No cumprimento das leis brasileiras, a LSI-TEC adota os seguintes princípios:

- Ambiente de trabalho saudável, baseado na cordialidade e respeito ao próximo - independente de posição hierárquica, cargo ou função - sem qualquer tipo de discriminação de qualquer natureza, assédio moral ou sexual, abuso de poder com ameaças, agressões físicas e/ou verbais ou qualquer tipo de violência.

- Não admite situação análoga à escravidão e não faz uso de mão de obra infantil, não empregando menor de 18 anos, exceto na condição de Jovem Aprendiz.

- Cumpre as leis trabalhistas, sendo dever de todos observar e cumprir as normas de saúde e de segurança do trabalho, respeitando as recomendações que forem fornecidas, garantindo a integridade física, a saúde dos profissionais e o patrimônio da LSI-TEC.

#### **4.2 Combate à Corrupção e Suborno**

Promover a integridade e a prevenção à corrupção é essencial para a preservação da credibilidade institucional e do ser humano, sendo fundamental o respeito integral à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

O LSI-TEC não admite qualquer forma de corrupção ou suborno, de modo que todos os associados, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores, devem cumprir as leis aplicáveis e os procedimentos internos para a realização de negócios com transparência e integridade e na convivência do dia a dia.

Não é permitido aceitar, exigir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer quantia em dinheiro, item de valor ou outro tipo de benefício em troca de influência ou a fim de facilitar negócios de maneira indevida.

O recebimento de brindes por funcionários e membros do LSI-TEC é limitado a itens promocionais, que não possuam um valor comercial ou cujo valor não ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais), tais como: canetas, cadernos, bonés, calendários e agendas.

Aceites de participações em eventos técnicos e encontros de parcerias deverão sempre ser aprovados antecipadamente pela gerência e/ou diretor e formalizados em formulário padrão.

#### **4.3 Conflito de Interesses**

Os associados, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores do LSI-TEC devem agir de modo a prevenir e, se for o caso, remediar qualquer situação passiva de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse qualquer tipo de interesse pessoal que possa sobrepor ou contrariar os interesses do LSI-TEC como instituição.

Em suas atividades diárias de trabalho, os funcionários, membros da diretoria executiva e associados devem defender posicionamentos e tomar decisões no melhor interesse do LSI-TEC, evitando influências de cunho privado ou de grupos de interesses privados

Não é possível refletir neste Código todas as situações ou relacionamentos que podem gerar conflito ou a aparência de um conflito de interesses a serem evitadas. No entanto, citamos as situações abaixo como exemplos mais comuns, sem serem exaustivas.

Abster-se de participar em decisões diretas quando envolver tomadas de decisões com grau de parentesco ou vínculo afetivo com:

- Pessoa que tenha poder para tomar ou influenciar decisões sobre suas atividades, salário, avaliação de desempenho ou promoção; ou
- Agente público ou pessoa politicamente exposta que exerça influência ou tenha poder decisório no âmbito das atividades do LSI-TEC.

Participar ou exercer influência em:

- Processo seletivo que envolva um candidato com quem você tenha grau de parentesco ou vínculo afetivo; ou
- Processo de contratação de fornecedor ou prestador de serviços (seja pessoa física ou jurídica) cujo sócio, gerente ou representante seja seu parente ou uma pessoa com quem você tenha vínculo afetivo;

Executar atividade secundária (remunerada ou não) que possa conflitar com atividade de interesse no LSI-TEC ou que seja contrária aos objetivos, princípios, práticas de trabalho, diretrizes de preservação de sigilo de informação e respeito à propriedade intelectual do LSI-TEC ou em andamento nele;

Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um concorrente ou de um parceiro de negócios do LSI-TEC;

Usar ativos, recursos ou informações confidenciais e privilegiadas do LSI-TEC para a obtenção de vantagem/ganho particular ou de terceiros;

Fazer investimentos em concorrentes ou parceiros de negócios do LSI-TEC que possam influenciar suas decisões com relação a eles.

Caso um funcionário, estagiário, aprendiz, diretor, conselheiro, associado ou colaborador encontre-se diante de uma situação de real ou potencial conflito de interesses, deve prontamente reportar o caso à **Comissão de Ética**, por meio do endereço eletrônico: **etica@lsitec.org.br** para que seja avaliada a melhor forma de lidar com tal conflito.

#### **4.4 Patrimônio**

Todo funcionário, estagiário, aprendiz, diretor, conselheiro, associado ou colaborador deve zelar pelo patrimônio do LSI-TEC. Os bens e os recursos do LSI-TEC sejam eles financeiros ou materiais deverão ser tratados com responsabilidade por todos os seus colaboradores e utilizados exclusivamente em benefício da instituição, com respeito absoluto aos registros de patentes e propriedades intelectuais, bem como acordos de confidencialidade (NDA) firmados pela entidade.

O acesso à internet, bem como o uso de telefone, e-mail, software, hardware, equipamentos e outros bens do LSI-TEC devem ser restritos à atividade profissional. O uso para fins

particulares deve ocorrer em caráter de exceção sob autorização do gerente ou diretor, registrada e aprovada e com bom senso e moderação, sendo vedado o acesso a conteúdo ilícito.

#### **4.5 Contabilidade e Gestão de Recursos**

O LSI-TEC deve observar fielmente todas as normas contábeis que lhe são aplicáveis, especialmente as que se referem ao uso de recursos oriundos de incentivos fiscais.

Nesse sentido, é obrigatório que todos forneçam comprovações e registros precisos e completos de despesas e receitas e obtenham todas as aprovações necessárias para a efetivação das transações financeiras decorrentes das atividades do LSI-TEC, conforme exigido pelas políticas e procedimentos institucionais.

#### **4.6 Clientes**

Ao celebrar convênios de cooperação científica e tecnológica, o LSI-TEC compreende que suas atividades contribuem de maneira efetiva para o sucesso dos seus clientes, sejam eles organizações públicas ou privadas, de modo que preza por uma relação de confiança e sintonia e pela excelência na execução dos serviços, dando ênfase à qualidade, produtividade e inovação, comprometendo-se com a observância de princípios éticos e com o cumprimento das leis aplicáveis, especialmente as que se referem ao uso de recursos provenientes de incentivos fiscais.

O LSI-TEC não permite discriminação no tratamento a qualquer cliente. Também não é permitido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagens, favores, presentes, entretenimento ou qualquer coisa de valor para empregados ou pessoas que representem os clientes do LSI-TEC, com o propósito de obter vantagem indevida ou de influenciar, assegurar ou recompensá-los por uma decisão de interesse do LSI-TEC.

O LSI-TEC se reserva o direito de encerrar o relacionamento com clientes que descumpram as diretrizes deste Código, a legislação aplicável ou que contrariem os interesses de cooperação científica e tecnológica da instituição.

#### **4.7 Prestadores de Serviços e Fornecedores**

As relações com prestadores de serviços e fornecedores devem ser baseadas na disciplina, respeito e confiança, atendendo aos melhores interesses de ambas as partes.

O processo de contratação deve ser guiado pela ética, equidade e transparência, sendo que, em todas as suas etapas, os colaboradores devem atuar com diligência e buscar o melhor interesse do LSI-TEC, agindo com base em critérios técnicos e profissionais (tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, reputação, entre outros) e valorizando boas práticas de responsabilidade social e ambiental.

Para evitar conflito de interesses, sempre que ocorrer casos em que, no processo de contratação com fornecedor ou prestador de serviços (seja pessoa física ou jurídica), cujos sócios, gerentes ou representantes possuam grau de parentesco ou laço de afetividade, o funcionário ou diretor deve abster-se de participar do projeto em questão, avisando ao seu superior e registrando por escrito.

Toda contratação deve ser formalizada por meio de um documento negocial escrito, o qual deve ser claro e objetivo, sem margens para ambiguidades ou omissões.

#### **4.8 Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas**

Para endereçar assuntos relacionados às atividades e interesses do LSI-TEC, seus associados, conselheiros, funcionários e membros da diretoria executiva poderão ter interações legítimas com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, sendo que tais interações devem ocorrer de forma ética, íntegra, transparente e de acordo com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis.

Eventuais despesas (com refeições, hospitalidade, etc.) decorrentes de interações com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas devem ser pautadas pelo bom senso e razoabilidade e, ainda, devem respeitar os controles e limites impostos pelas políticas e procedimentos do LSI-TEC.

Audiências ou reuniões com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas devem ser precedidas de solicitação formal por escrito, que deve incluir, pelo menos, as seguintes informações: data, horário e local, identificação dos participantes e o assunto que será tratado.

Os encontros devem ser realizados prioritariamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento do órgão, sendo também admitida a realização de audiências ou reuniões virtuais por meio do uso de aplicativos ou plataformas digitais.

É proibido prometer, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, doações para partidos políticos, pessoas politicamente expostas, ocupantes ou candidatos a cargos públicos, dirigentes, membros ou afiliados de partidos políticos utilizando os recursos do LSI-TEC ou em seu nome. Essa proibição se estende ao oferecimento de qualquer serviço em benefício de partidos políticos ou de campanhas eleitorais de qualquer natureza. Também é vetada a realização de qualquer tipo de propaganda política nas dependências do LSI-TEC ou com a utilização de seu nome, logotipo ou bens. Na participação de atividade político-partidária, os colaboradores, associados e membros da diretoria executiva devem agir absolutamente dissociados do LSI-TEC.

## **5. Violações e Medidas Disciplinares**

Desvios de conduta, por ação, omissão ou complacência, podem causar prejuízos financeiros e reputacionais ao LSI-TEC, além de, em determinados casos, ferir as leis e impactar de maneira negativa a sociedade.

Assim, o funcionário, estagiário, aprendiz, diretor, conselheiro, associado ou colaborador que violar as disposições deste Código de Conduta, ou permitir que um integrante de sua equipe o faça, ou, ainda, que saiba de alguma violação e deixe de reportá-la, estará sujeito às medidas disciplinares trabalhistas previstas em lei (advertência, suspensão ou demissão por justa causa) sem prejuízo da adoção, pelo LSI-TEC, de medidas judiciais ou administrativas, quando cabíveis.

Os membros dos conselhos, da diretoria executiva e os associados estão sujeitos às penalidades específicas, as quais estão descritas no Estatuto Social do LSI-TEC, e às leis vigentes no país.

Todas as penalidades e medidas disciplinares serão aplicadas em conformidade com a lei e com as políticas do LSI-TEC, considerando a gravidade da infração e eventual reincidência do infrator.

## **6. Canal de Comunicação e Denúncia**

Para reportar qualquer violação e descumprimento a este Código de Conduta, bem como reclamações, sugestões e denúncias, endereçar comunicação para a **Comissão de Ética**, no endereço eletrônico: **etica@lsitec.org.br**.